

12 | SEXTA-FEIRA 19 de setembro de 2025

Publicações Legais

anuncie: anuncios@correiopovo.com.br | (51) 3216.1615

LEILÃO DE 19 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 25/09/2025 a partir das 11h00

GOIÁS - MATO GROSSO - MATO GROSSO DO SUL - MINAS GERAIS
RIO DE JANEIRO - RIO GRANDE DO SUL - SANTA CATARINA - SÃO PAULO

À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS - CASAS - IMÓVEL COMERCIAL

LOTE 08 - PORTO ALEGRE - RS - RIO BRANCO
Rua Quintino Bocaiuva, nº 288, Apartamento nº 201 (2º pavimento), Condomínio Edifício Quintino. Áreas totais: priv.: 52,29m² e total: 66,13m². Matr. 20712 do Rô da 1ª Zona Local.
Lance Inicial: R\$ 237.000,00
Mínimo à Vista: R\$ 213.300,00

Comissão do leilanteiro: o arrematante pagará ao leilanteiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 8º Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.601.267 em 08/09/2025 no 8º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 235.135 em 12/09/2025. Leilão Oficial: Direi Plus - Jucap 744.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (51) 90514-0467
<https://VITRINEBRASESCO.com.br/> | PORTALZUK.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ / RS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de outubro de 2025, às 14 horas. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações pelo telefone 0800 054 0067 ou através do site www.guapore.rs.gov.br.

DAIR ANDRÉ ROSSETTO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE / RS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO 001/2025

Objeto: O Município de Pinheirinho do Vale torna público a prorrogação do prazo de abertura e a alteração do cronograma do Chamamento Público/Credecimento nº 001/2025, visando à seleção e credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas na elaboração de projetos e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais unifamiliares (casas), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). As empresas interessadas deverão anexar a Documentação de Habilitação e a Proposta, conforme exigências do edital, até o dia 16/01/2026, às 09h00min.

Local: Endereço eletrônico: <http://bdi.org.br>

Pinheirinho do Vale - RS, em 16 de setembro de 2025.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA / RS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA, DE PESSOA JURÍDICA, COM A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA PARA ADESAO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE OCULAR INFANTIL, no Município de Rondinha - RS, nos termos do Termo de Referência, anexo ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025. O Termo de Adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 29 de setembro de 2025, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Cópia do Edital e Edital de site <http://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes>. Informações pelo fone (54) 3365 1614.

Rondinha-RS, 19 de setembro de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ / RS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025, para AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE SÓDIO E PASTILHAS DE CLORO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO COM RECURSOS ASPS, ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 06 de outubro de 2025, às 09 horas. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações pelo telefone 0800 054 0067 ou através do site www.guapore.rs.gov.br.

ODAIR ANDRÉ ROSSETTO
Prefeito

EDITAL DE LEILÕES - IMÓVEL

JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS nº 57/2018, dá ampla publicidade que credora IUDICIANA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO – SIGREDI CONEXÃO, CNPJ nº 07.733.770/0001-21, com sede na Avenida do Comércio nº 618, Centro, Rodeio Bonito, RS, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº C11020473-1 formalizada em 22/01/2021 por CARINE DA COSTA, DIRCEU BREGINSKI e NELCI JOANA GAZOLA, promoverá Leilão Público de Imóvel de forma on-line, através da plataforma www.enxameleiloes.com.br, em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/1997 (Alienação Fiduciária de Imóveis). 1º. LEILÃO: 20/10/2025 – 15h. Lance inicial (à vista): R\$ 242.444,97 + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. 2º. LEILÃO: 27/10/2025 – 15h. Lance inicial (à vista): R\$ 242.444,97 + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. (Caso não haja venda em 1º Leilão). IMÓVEL À VENDA: "Lote urbano n.º 01, da quadra n.º 411, com área de 377,70m², contendo uma casa residencial em alvenaria medindo 55,51m², localizada na Rua Pinheirinho/Crisântemos n.º 390, Bairro Fátima, na Cidade de FREDERICO WESTPHALEN, RS. Sobre a referida área foi também construída uma casa residencial em alvenaria medindo aproximadamente 225,00m², a qual está pendente de averbação junto ao CRI. Matrícula nº 15.103 do CRI de Frederico Westphalen, RS. CNM nº 099408-2/015103-77. A regularização das edificações, encargos e/ou débitos perante os órgãos competentes, inclusive condominiais, correrá por conta do arrematante. Situação: ocupado. Obs. 1º: Fiduciante possui direito de preferência na aquisição do imóvel, na forma da Lei. Demais informações pelo telefone (55) 3312-4549 (WhatsApp) e pelo e-mail contato@renovafleiloes.com.br.

CRM
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
Cidade Gaúcha, Grande Energia e Desenvolvimento Social

Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
COMARCA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO – CRM torna público para conhecimento dos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO, na forma eletrônica, nº 893/2025 – 2ª edição

Objeto: Contratação do serviço de consultoria / auditoria externa, vinculada à responsabilidade técnica da barragem P1 (Unidade Mineira do Leão/Minas do Leão, RS), conforme disposições constantes no Edital e seus Anexos.

Abertura das propostas: 14/10/2025 às 09h30min

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.crm.rs.gov.br, no botão Licitações Agendadas ou adquirindo e retirado na Sede da CRM, na sala de Editais e Contratos, no endereço BR-309, km 11,30m e 13h30min às 16h30min, mediante o pagamento, na Tesouraria, do valor correspondente às cópias. Orientações para obtenção de senha de acesso ao sistema de licitações também podem ser obtidas no link acima, em Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES / RS
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
– REGISTRO DE PREÇOS –

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de peças para a manutenção das Máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

LEANDRO INACIO WASTOWSKI - Prefeito

Celico
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

ABERTURAS PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PE 0573/2025 Objeto: Conjuntos sinalizadores visuais e acústicos.
DATA: 02/10/2025, às 09h. PROCESSO: 25/20004-000067-0.

EDITAL PE 0574/2025 Objeto: Kits RT-PCR em tempo real sistema one step.
DATA: 02/10/2025, às 09h. PROCESSO: 25/20005-000383-0.

EDITAL PE 0575/2025 Objeto: Cadeira giratória diretor - sincron - marca Cavaletti modelo 18002.
DATA: 02/10/2025, às 09h. PROCESSO: 25/1500-0021102-7.

EDITAL PE 9382/2025 Objeto: Serviços continuados de limpeza, de conservação, de higienização, de copagem, de recepção, de mensageria, de lavagem de veículo, de lavanderia, de jardinagem e de supervisão nos prédios dos seguintes órgãos: Gabinete do Governador, Casa Civil, Casa Militar e Secretaria de Comunicação (SECOM), localizados em Porto Alegre, Canela e eventualmente em Esteio.
DATA: 03/10/2025, às 09h. PROCESSO: 24/0800-000000-0.

AVISO DE REAGENDAMENTO

Pregão Eletrônico 0546/2025 Processo 25/0804-0001507-7
Objeto: Gerador de eletricidade.

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, torna público o REAGENDAMENTO da data de abertura da sessão do referido pregão para o dia 02 de OUTUBRO de 2025, às 09 horas.

Felipe Moreira Cruz
Subsecretário CELIC/SPGG

MASTER CARGAS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 03.537.589/0039-22 - NIRE nº 43920087162

Memorial Descritivo/Declarações - Art. 1º, Itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903 - Armazém Geral

A sociedade empresária **Master Cargas Brasil Ltda.**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43920087162, inscrita no CNPJ nº 03.537.589/0039-22, localizada no endereço Avenida das Indústrias (Cruzeiro) nº 405, Distrito Industrial, CEP: 94.930-230, Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, **Capital:** A matriz possui Capital Social no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Capacidade:** A área de armazenagem do galpão é de 9.171m² (nove mil, cento e setenta e um metros quadrados). **Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **Segurança:** De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. **Natureza e Discriminação das Mercadorias:** Produtos nacionais paleteizados, produtos nacionais da linha branca e alimentos não perecíveis. Os produtos armazenados não estão sujeitos a controle e autorização especial para a movimentação e armazenamento. **Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém Conforme o Tipo de Armazenamento:** Produtos armazenados em pallets. Produtos movimentados por equipamentos do tipo empilhadeira com circulação no interior do galpão e capacidade de até 4 toneladas. **Operações e Serviços a que se Propõe:** Armazenamento de produtos ativos descritos. **Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazenamento Geral:** Estabelece que o valor de todos os serviços relacionados à atividade de Armazenamento Geral será de R\$ 70,00 (setenta reais) por metro quadrado ocupado, sendo vedada a negociação entre depositante e depositário e o abatimento de preço em favor de qualquer depositante. **São José dos Pinhais, 06 de junho de 2025. Master Cargas Brasil Ltda. - Tania Lopes Anselmo - Diretora; Master Cargas Brasil Ltda. - João Alves Anselmo - Diretor. Registrado em 11/06/2025 sob nº 20252776640 na JUCEPAR - PR. Registrado em 09/07/2025 sob nº 526 na JUCISRS - RS.**

Regulamento Interno - Armazém Geral

A sociedade empresária **Master Cargas Brasil Ltda.**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43920087162, inscrita no CNPJ nº 03.537.589/0039-22, localizada no endereço Avenida das Indústrias (Cruzeiro) nº 405, Distrito Industrial, CEP: 94.930-230, Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, **Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma:** **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** A julgo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 3º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de depósito), contendo quantificação, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bem estado. **Artigo 6º.** O inadimplimento de pagamento de armazenagem acarretará o cancelamento do prazo de depósito e a suspensão do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento das armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. **São José dos Pinhais, 06 de junho de 2025. Master Cargas Brasil Ltda. - Tania Lopes Anselmo - Diretora; Master Cargas Brasil Ltda. - João Alves Anselmo - Diretor. Registrado em 11/06/2025 sob nº 20252776632 na JUCEPAR - PR. Registrado em 09/07/2025 sob nº 526 na JUCISRS - RS.**

Tarifa Remuneratória - Armazém Geral

A sociedade empresária **Master Cargas Brasil Ltda.**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43920087162, inscrita no CNPJ nº 03.537.589/0039-22, localizada no endereço Avenida das Indústrias (Cruzeiro) nº 405, Distrito Industrial, CEP: 94.930-230, Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, **Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma:** **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** A julgo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 3º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de depósito), contendo quantificação, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bem estado. **Artigo 6º.** O inadimplimento de pagamento de armazenagem acarretará o cancelamento do prazo de depósito e a suspensão do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento das armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. **São José dos Pinhais, 06 de junho de 2025. Master Cargas Brasil Ltda. - Tania Lopes Anselmo - Diretora; Master Cargas Brasil Ltda. - João Alves Anselmo - Diretor. Registrado em 11/06/2025 sob nº 20252776632 na JUCEPAR - PR. Registrado em 09/07/2025 sob nº 526 na JUCISRS - RS.**

Tarifa Remuneratória - Armazém Geral

A sociedade empresária **Master Cargas Brasil Ltda.**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43920087162, inscrita no CNPJ nº 03.537.589/0039-22, localizada no endereço Avenida das Indústrias (Cruzeiro) nº 405, Distrito Industrial, CEP: 94.930-230, Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, **Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma:** **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** A julgo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 3º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de depósito), contendo quantificação, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bem estado. **Artigo 6º.** O inadimplimento de pagamento de armazenagem acarretará o cancelamento do prazo de depósito e a suspensão do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento das armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. **São José dos Pinhais, 06 de junho de 2025. Master Cargas Brasil Ltda. - Tania Lopes Anselmo - Diretora; Master Cargas Brasil Ltda. - João Alves Anselmo - Diretor. Registrado em 11/06/2025 sob nº 20252776632 na JUCEPAR - PR. Registrado em 09/07/2025 sob nº 526 na JUCISRS - RS.**

MASTER CARGAS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 03.537.589/0039-22 - NIRE nº 43920087162

Memorial Descritivo/Declarações - Art. 1º, Itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903 - Armazém Geral

A sociedade empresária **Master Cargas Brasil Ltda.**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43920087162, inscrita no CNPJ nº 03.537.589/0039-22, localizada no endereço Avenida das Indústrias (Cruzeiro) nº 405, Distrito Industrial, CEP: 94.930-230, Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, **Capital:** A matriz possui Capital Social no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Capacidade:** A área de armazenagem do galpão é de 9.171m² (nove mil, cento e setenta e um metros quadrados). **Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **Segurança:** De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. **Natureza e Discriminação das Mercadorias:** Produtos nacionais paleteizados, produtos nacionais da linha branca e alimentos não perecíveis. Os produtos armazenados não estão sujeitos a controle e autorização especial para a movimentação e armazenamento. **Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém Conforme o Tipo de Armazenamento:** Produtos armazenados em pallets. Produtos movimentados por equipamentos do tipo empilhadeira com circulação no interior do galpão e capacidade de até 4 ton. **Operações e Serviços a que se Propõe:** Armazenamento de produtos ativos descritos. **Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazenamento Geral:** Estabelece que o valor de todos os serviços relacionados à atividade de Armazenamento Geral será de R\$ 70,00 (setenta reais) por metro quadrado ocupado, sendo vedada a negociação entre depositante e depositário e o abatimento de preço em favor de qualquer depositante. **São José dos Pinhais, 06 de junho de 2025. Master Cargas Brasil Ltda. - Tania Lopes Anselmo - Diretora; Master Cargas Brasil Ltda. - João Alves Anselmo - Diretor. Registrado em 11/06/2025 sob nº 20252776640 na JUCEPAR - PR. Registrado em 09/07/2025 sob nº 526 na JUCISRS - RS.**

Regulamento Interno - Armazém Geral

A sociedade empresária **Master Cargas Brasil Ltda.**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43920087162, inscrita no CNPJ nº 03.537.589/0039-22, localizada no endereço Avenida das Indústrias (Cruzeiro) nº 405, Distrito Industrial, CEP: 94.930-230, Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, **Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma:** **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** A julgo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 3º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de depósito), contendo quantificação, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bem estado. **Artigo 6º.** O inadimplimento de pagamento de armazenagem acarretará o cancelamento do prazo de depósito e a suspensão do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento das armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. **São José dos Pinhais, 06 de junho de 2025. Master Cargas Brasil Ltda. - Tania Lopes Anselmo - Diretora; Master Cargas Brasil Ltda. - João Alves Anselmo - Diretor. Registrado em 11/06/2025 sob nº 20252776632 na JUCEPAR - PR. Registrado em 09/07/2025 sob nº 526 na JUCISRS - RS.**

Tarifa Remuneratória - Armazém Geral

A sociedade empresária **Master Cargas Brasil Ltda.**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43920087162, inscrita no CNPJ nº 03.537.589/0039-22, localizada no endereço Avenida das Indústrias (Cruzeiro) nº 405, Distrito Industrial, CEP: 94.930-230, Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, **Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma:** **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** A julgo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 3º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de depósito), contendo quantificação, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bem estado. **Artigo 6º.** O inadimplimento de pagamento de armazenagem acarretará o cancelamento do prazo de depósito e a suspensão do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento das armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. **São José dos Pinhais, 06 de junho de 2025. Master Cargas Brasil Ltda. - Tania Lopes Anselmo - Diretora; Master Cargas Brasil Ltda. - João Alves Anselmo - Diretor. Registrado em 11/06/2025 sob nº 20252776632 na JUCEPAR - PR. Registrado em 09/07/2025 sob nº 526 na JUCISRS - RS.**

CORREIO DO POVO
ENSINO
ensino@correiopovo.com.br

TECNOLOGOS

ESPM terá 4 novos cursos na Capital

Um ano após descontinuar seus últimos cursos de graduação – Publicidade e Design –, a Escola Superior de Marketing e Propaganda (ESPM) inaugura quatro novos cursos Tecnólogos: Gestão Comercial; Gestão de Recursos Humanos; Gestão da Qualidade; e Logística. As inscrições estão abertas até o dia 12/10, para seleção via Enem; e 30/10, por vestibular. E as aulas devem começar em fevereiro de 2026, no campus em Porto Alegre (rua Guilherme Schell, 268), onde os cursos foram lançados nesta semana (em 16/9).

Serão 400 vagas, em cada curso, sendo 90% para bolsas integrais, destinadas a estudantes com renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo; e bolsas parciais (50%), para renda de até três salários mínimos. Os cursos presenciais, aprovados pela MEC, terão duração de dois anos; e oferecem certificação profissional intermediária aos alunos, ao final de cada semestre.

"Fizemos uma pesquisa sobre a aceitação de cursos com maior empregabilidade no RS. E escolhemos quatro cursos Tecnólogos, que estão ligados ao nosso bacharelado de Administração, para possibilitar capacitação e desenvolvimento rápido para a empregabilidade", explica Jane de Freitas Mudeal, diretora dos programas educacionais Tecnólogos.

Dalton Pastore, presidente da ESPM, destaca que o principal objetivo é atrair alunos que buscam trabalho ou concluíram o Ensino Médio e não conseguiram ingressar na faculdade. "É um poderoso impacto social transformador na vida desses estudantes. Nossa ideia é que tenhamos, em 2027, pelo menos mil bolsistas, e formar 500 estudantes por ano", revela.

Dados: <http://www.espm.br/tecnos>

AGENDA DO ENSINO

- **Ciência e Tecnologia:** O Campus Lajeado do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFRSul) realizará, nos dias 1º e 2/10, o SpaceF, evento voltado à ciência e tecnologia. A programação inclui mostra de trabalhos, oficinas, visitas de escolas, instalações artísticas e competições (5a de Lançamento de Foguetes; e 2a de Robótica). Inscrições para competição até 23/9. Detalhes: tinyurl.com/y3y7thhs.
- **Cultura:** Desenvolver ideias e projetos na área de cultura, potencializada pela legislação, é o tema do próximo UCSINOVA. O painel central é "Lei de Incentivo à Cultura: A Aplicação que Transforma Projetos". E o encontro, organizado pela Universidade de Caxias do Sul (UCS), acontecerá dia 23/9, às 9h, no Auditório Florense/Bloco M, no campus sede. Inscrições gratuitas: tinyurl.com/34c5t6tk.